LEI Nº 24 DE 05 DE SETEMBRO DE 1968.

Autoriza o Poder Executivo afirmar convênio com a Secretaria de Estados dos Negócios da Agricultura, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura para execução de serviços de viveiros florestais, com capacidade de produção para 100 mil mudas.

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, a abrir Crédito Suplementar e Especial, para cobertura das despesas decorrentes com a execução do referido convênio.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a concordar, discordar, modificar, ratificar e assinar o referido convênio.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor a partir data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA
Em 05 de setembro de 1968.

JOÃO FRANCISCO MATTEI
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/568/ta